

LEI Nº 518/2006, DE 02 DE JUNHO DE 2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM A UNIÃO, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a celebrar Convênio com a União, para a realização de pavimentação de 4.273,50 m² (quatro mil, duzentos e setenta e três metros e cinquenta décimos quadrados), nas seguintes vias públicas:

I – 673,50 m² (seiscentos e setenta e três metros e cinquenta décimos quadrados), na Rua Herduino Fleisch;

II – 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), na Avenida Enio Lopes de Albuquerque.

Art. 2º. O Convênio a ser Celebrado, será no valor de R\$ 48.750,00 (Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), sendo que os demais valores necessários a execução da obra serão aplicados pelo Município na forma de contrapartida.

Art. 3º. Para a formação do Convênio de que trata esta lei, fica autorizado a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.750,00 (Vinte e Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), no Orçamento Geral do Município, aprovado para o Exercício Financeiro de 2006, para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	09 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura
Unidade	01 – Departamento de Serviços Públicos
Projeto Atividade	1.022 – Pavimentação de Ruas
Elemento de Despesa	4.4.90.00.00.00.00.0.1.0024 – Aplicações Diretas (Recursos vinculados – Convênio).....R\$ 23.750,00
Valo Total do Crédito Autorizado	R\$ 23.750,00

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei serão suportadas e pagas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Geral do Município de Monte Carlo, aprovado para o Exercício Financeiro de 2006.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 02 de Junho de 2006

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças